



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 012/2022

Santa Maria do Pará - PA, 08 de Junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DAS CHUVAS OCORRIDAS NO FINAL DO MÊS DE MAIO E INÍCIO DE JUNHO QUE DEMANDAM ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL 2421/2022 E AUTORIZA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIR COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 85, inciso XXXVIII, Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 85, inciso XXXVIII preconiza a possibilidade de se “decretar o estado de emergência ou de calamidade pública quando for necessário preservar ou restabelecer, em logradouros determinados e restrito ao Município de Santa Maria do Pará, a ordem pública ou a paz social”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2421 de 7 (sete) de Junho de 2022, o qual é direcionado a Região Nordeste do Estado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de anormalidade caracterizada como Estado de Emergência no Município de Santa Maria do Pará em decorrência das fortes chuvas que comprometeram a infraestrutura viária das estradas vicinais de todo o território do Município, por 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único.** A presente Decretação se dá em função da necessidade inafastável do Município restabelecer o Direito Constitucional de ir e vir dos cidadãos, sobretudo da Zona Rural e promover a cooperação de natureza técnica e financeira com o Estado do Pará, o qual editou o Decreto nº 2421 declarando Estado de Emergência em toda a Região Nordeste do Estado.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal por meio de mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a homologação do presente Decreto, na forma como determina o artigo 65 da lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3.º** - Com base no inciso IV do Artigo 24 da Lei 8666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade (101/2000) ficam dispensados de licitação os



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta aos eventos ocorridos, de prestação de serviços e de obras relacionados com a reabilitação dos cenários de desestruturação, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º** - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 5º** - Todos os órgãos da administração direta Municipal devem envidar esforços e colaborar com as ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com o Governo do Estado do Pará para fins de suplementação das carências financeiras no enfrentamento das intercorrências registradas no sistema viário do Município.

**DO TRANSPORTE ESCOLAR E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAIS E ESTADUAIS**

**Art. 7º** - Os serviços de transporte escolar serão mantidos, contudo em constante observação e diante de qualquer dificuldade maior, as instituições de ensino público Municipal e Estadual procurarão a melhor forma de não paralisar as atividades, buscando soluções por meio do diálogo com a comunidade escolar e o Poder Público Municipal.

**DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA DO PRESENTE DECRETO**

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) em perfeita consonância com o Decreto Estadual nº 2421 de 07 (sete) de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 08 de Junho de 2022.

  
ALCIR COSTA DA SILVA

Prefeito Municipal  
Alcir Costa da Silva  
Prefeito Municipal  
PM. SANTA MARIA DO PARÁ

  
ALUIZIO DE OLIVEIRA PONTES  
Secretário Municipal de Administração

Aluizio de Oliveira Pontes  
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO E PUBLICADO  
NA SEMAD / PMSMP

Em: 08/06/2022